

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado Daniel Agrobom)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Insira-se onde couber:

Art. Os insumos agropecuários terão alíquota zero para IBS e para o CBS, independentemente de quem os comercializa.

JUSTIFICATIVA

O mercado agropecuário é o maior e o mais importante do país. Basicamente o Brasil se sustenta a partir do agronegócio.

Segundo a Nota de Repúdio da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Mato Grosso, ressalte-se um dos maiores estados produtivos, trata-se de uma decisão que revela "1 flagrante despreparo e desconhecimento do setor produtivo".

Segundo a mesma Entidade "a regra da isenção tributária deve ser sobre os insumos agropecuários-produtos básicos na produção de alimentos-e, não sobre a rede de distribuição, se Cooperativa ou não. Sob pena de ferir o princípio da isonomia tributária e da livre concorrência no setor".

Endossamos o entendimento da Federação, pois, não há como as empresas concorrerem com as cooperativas se estas possuem isenção tributária nos insumos e àquelas não.

A regra como está instituída promoverá um desequilíbrio ao princípio da isonomia tributária beneficiando apenas as Cooperativas.

¹ <https://www.instagram.com/p/C9K8e6TxSTc/?igsh=cHl1Z25nYzZpdW96>



Sala das Sessões, 09 de julho de 2024
Deputado Daniel Agrobom (PL/GO)

Apresentação: 09/07/2024 19:42:14.710 - PLEN
EMP 392 => PLP 68/2024
EMP n.392



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249442557400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Inserir o §6º no art. 16 e o art.38-
A na Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de
2023, que Institui a Lei Orgânica Nacional
das Polícias Militares e dos Corpos de
Bombeiros Militares dos Estados, do
Distrito Federal e dos Territórios.

Assinaram eletronicamente o documento CD249442557400, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER
- 3 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER

Apresentação: 09/07/2024 19:42:14.710 - PLEN
EMP 392 => PLP 68/2024

EMP n.392

